



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## **DECRETO Nº 087/2020**

**Súmula:** Dispõe sobre a nomeação da Equipe de transição para a Gestão 2021/2024.

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o § 3º do Art. 58 da Lei Orgânica do Município de Indianópolis – Estado do Paraná,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

**Parágrafo único.** O início do processo de transição governamental está previsto a partir da publicação deste Decreto.

**Art. 2º** - A equipe de transição, instituída pelo atual Prefeito, tem por objetivo primordial o estabelecido no artigo 1º deste decreto.

**§ 1º** - Ficam designados para comporem a equipe de transição do atual Prefeito, os seguintes servidores:

I – **Celi Rezende Quiles**, cargo: Secretária Municipal de Finanças;

II – **Alecsandro Manoel de Ornelas**, cargo: Controlador Geral do Município;

III – **Thaise de Fátima dos Santos Albanes**, cargo: Secretária Municipal de Educação;

IV – **Sônia Aparecida Martins Ribeiro**, cargo: Secretária Municipal de Assistência Social;



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

V – **Adriane da Freiria Martins Lopes**, cargo: Secretária Municipal de Saúde;

VI – **Mauro Zanata**, cargo: Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

VII – **Maria Terezinha Espindola**, cargo: Secretária Municipal de Agricultura;

VIII – **Leandro Rossi**, cargo: Contador;

IX – **Antonia Aparecida de Abreu**, cargo: Secretária de Administração e Planejamento.

§ 2º - Fica designado o servidor **Sra. Celi Rezende Quiles**, como Coordenador da equipe de transição de governo, representando o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A equipe de transição, instituída pelo Prefeito eleito, tem por objetivo primordial se inteirar do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados após a posse.

§ 1º - Ficam designadas para comporem a equipe de transição do Prefeito eleito:

I – **José Lourenço Tormena**, portador do R.G nº 4.028.463-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 528.836.049-91;

II – **Lilian Mara Martini Gonçalves Paleta**, portador do R.G nº 6.077.601-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF, sob nº 019.724.529-32;

III – **Lauro Goerll Filho**, portador do R.G nº 4.526.770-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 326.557.462-87;

IV – **Marcos Roberto Beltrame**, portador do R. G nº 4.500.154-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.277.439-34.

§ 2º - Fica designado o senhor **José Lourenço Tormena**, como Coordenador da equipe de transição de governo, representando o Prefeito Eleito para a gestão 2021-2024.

Art. 4º - Os pedidos de acesso às informações, feitos pela equipe de transição do Prefeito eleito, qualquer que seja a sua natureza, poderão ser formulados verbalmente, devendo ser atendidos pela equipe de transição do atual Prefeito.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5º** - Todos os membros das equipes de transição, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal disponibilizará uma sala no paço municipal, para uso por parte da equipe de transição do Prefeito eleito (gestão 2021-2024).

**Art. 7º** - Fica terminantemente proibida, às equipes de transição, a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve lapso de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática de propriedade do erário municipal.

**Art. 8º** - Pelo exercício das funções de que trata este Decreto, nenhum membro designado perceberá qualquer espécie de remuneração.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,  
ESTADO DO PARANÁ, em 30 de novembro de 2020.**

  
**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
*Prefeito do Município de Indianópolis*

Tribuna de Cianorte.

Edição nº: 8397

Página nº: TRIB-C6

Data de: 1º/12/2020